

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº 13.212.219/0001-04
NIRE 33.3.00.29683-2

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO
DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de setembro de 2014, às 10 horas, na sede social da Teles Pires Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da Companhia (respectivamente, “Debenturista” e “Debêntures”)
- 3. PRESENÇA:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), da primeira emissão pública de debêntures Simples, Não-Convertíveis em Ações, Quirografárias, em Séries Única, da Teles Pires Participações S.A, (“Debêntures”, “Emissora”, e “Emissão”, respectivamente. Presentes representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), da Emissora e da Neoenergia S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, na qualidade de fiadoras (“Fiadoras”).
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Alessandro de Oliveira Nascimento, e secretariada pelo Sr. Erik da Costa Breyer.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da definição dos termos “EBITDA” e “Dívida Líquida” constantes do Anexo I da Escritura de Emissão e a inclusão da definição de “Ativos e Passivos Regulatórios”; (ii) a alteração do item “(i)” da cláusula 7.2.1 (Hipóteses de Vencimento Antecipado) da Escritura de Emissão para alterar o limite do índice financeiro lá estabelecido; e (iii) a formalização do Aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado juntamente com o Agente Fiduciário, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas, incluindo a Escritura de Emissão de forma consolidada.



6. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista, aprovou, sem ressalvas (i) a alteração da definição dos termos “EBITDA” e “Dívida Líquida” constantes do Anexo I da Escritura de Emissão e a inclusão da definição de “Ativos e Passivos Regulatórios”; (ii) a alteração do item “(i)” da cláusula 7.2.1 (Hipóteses de Vencimento Antecipado) da Escritura de Emissão para alterar o limite do índice financeiro lá estabelecido; (iii) aprovar a proposta apresentada pela Emissora ao pagamento de comissão pela alteração do índice “Dívida Líquida / EBITDA”, constante no item 7.2.1 (i) da Escritura de Emissão no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); e (iv) a formalização do Aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado juntamente com o Agente Fiduciário, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas, incluindo a Escritura de Emissão de forma consolidada.

Em razão das deliberações acima, a definição de “EBITDA”, “Dívida Líquida” e “Ativos e Passivos Regulatórios” do Anexo I da Escritura e o item “(i)” da cláusula 7.2.1. da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“EBITDA significa o lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses, acrescido dos ajustes positivos e negativos da CVA - Conta de Ajuste das Variações da Parcela A;”

“Dívida Líquida: significa a soma algébrica dos empréstimos, financiamentos, instrumentos do mercado de capitais local e internacional e do saldo de derivativos menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, incluindo aplicações dadas em garantias de financiamentos e títulos e valores mobiliários.”

“Ativos e Passivos Regulatórios: significa os efeitos positivos ou negativos no resultado, decorrentes de custos não gerenciáveis (Parcela A), e que representam direitos e/ou obrigações que serão repassados nos próximos reajustes tarifários. Esses efeitos são obtidos pela diferença entre os gastos não gerenciáveis efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da fixação da tarifa nos reajustes tarifários anteriores. O cálculo desses ativos e passivos regulatórios ocorre de acordo com as regras estabelecidas pela Agencia Nacional de Energia



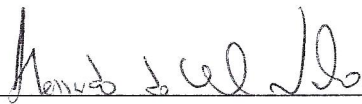
Elétrica - ANEEL e legislação específica (CVA – Conta de Ajuste das Variações da Parcela A).”

“7.2.1. (...)

(i) manter, a partir de 30/06/2014, inclusive, e durante a vigência das Debêntures, a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA igual ou inferior a 4,0 (quatro);”

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos da operação. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014



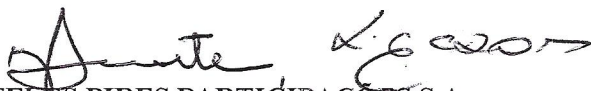
Presidente

Alessandro de Oliveira Nascimento



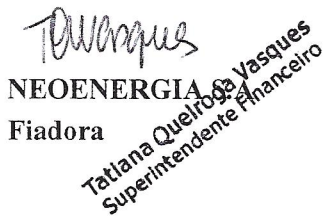
Secretário

Erik da Costa Breyer

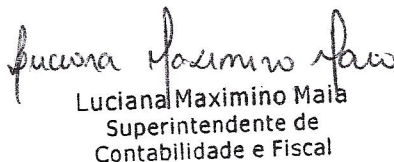


TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

Emissora



NEOENERGIA S.A.
Fiadora
Tatiana Queiroz Vasques
Superintendente Financeiro



Luciana Maximino Maia
Superintendente de
Contabilidade e Fiscal

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

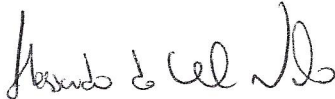
Fiadora



**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Agente Fiduciário

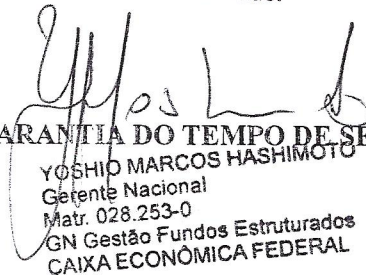
Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador



**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -
FI - FGTS**

Debenturista

ALESSANDRO DE O. NASCIMENTO
Gerente Executivo
Matr. 082.987-9
GN Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



YOSHIO MARCOS HASHIMOTO
Gerente Nacional
Matr. 028.253-0
GN Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

